

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203357

Exercício: 2011

Processo: 23295.002757/2012-17

Unidade Auditada: INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO (IFPE)

Município/UF: Recife/PE



Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco possui 9 câmpus no Estado do Amazonas e, no exercício sob exame, executou 18 Ações de 6 Programas do Orçamento-Geral da União, com destaque para as Ações 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, cuja meta prevista era de 250 servidores capacitados e o atendimento foi de 294; 8650 - Reestruturação da rede federal de educação profissional e tecnológica, em que foi plenamente executada (9 unidades reestruturadas); e 1H10 - Expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica, que teve sua meta física atingida em 2011 (2 unidades de ensino implantadas).

3. Os resultados dos trabalhos de auditoria evidenciaram a não disponibilização de documentos e informações restringindo exames da auditoria; não especificação adequada de itens a adquirir, bem como escolha de Atas de Registro de Preços menos vantajosas para a Administração; ausência de planejamento na aquisição e na instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Split, sem ter projeto elétrico e justificativa que legitime a substituição dos existentes em bom estado; prejuízo ao erário na aquisição de equipamentos eletrônicos sem fundamentação da necessidade, com exigência de visita técnica e especificações desnecessárias, cujo julgamento de propostas não teve isonomia (sendo aceita uma mais onerosa e que não comprovava conformidade com estabelecido no edital) e serviços não executados foram pagos.

4. As principais causas das constatações foram a não implementação de medidas e a inobservância de atribuições por parte dos agentes responsáveis, bem como a aprovação de termos de referência de aquisição de bens sem as características dos materiais, autorização de despesa sem requisitos exigidos pela legislação e elaboração de parecer favorável à proposta menos vantajosa e sem a documentação exigida. As recomendações estruturantes efetuadas foram no sentido de que o Instituto disponibilize à CGU todas as informações e documentos requeridos; adote medidas no sentido de que os setores requisitantes de compras procedam à adequada especificação mediante estudo de real necessidade, observe-se o devido processo licitatório e, caso se opte por aderir a atas

AD

de registro de preço, que seja comprovada a vantagem econômica e compatibilidade do produto, orientar pregoeiros a julgar propostas com isonomia, que se faça constar nos processos todas as informações concernentes à aceitabilidade ou não das propostas e se proceda a apuração de responsabilidades de quem deu causa do prejuízo ao erário nas aquisições.



5. No que concerne ao cumprimento do Plano de Providências Permanente da UJ, de 13 recomendações, 4 foram atendidas e as outras 9, ainda pendentes e com impacto na gestão, continuarão sendo monitoradas.

6. Quanto ao funcionamento do controle interno, a equipe considera inadequados todos os componentes (mecanismos de informação e comunicação, os procedimentos de controle e de avaliação de riscos, o ambiente de controle e o monitoramento da UJ) de sua estrutura. Tal situação se deve à inexistência de regimento interno, como também de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e práticas operacionais e de rotinas para o setor de licitação; não cumprimento de recomendações expedidas pela Procuradoria Jurídica, quando do exame dos editais de licitação; não gerenciamento de preços contratados, assim como não verificação, pela Comissão de licitação, da adequação das cotações efetuadas pelos setores requisitantes; falta de planejamento anual de contratações centralizada e ausência de sistemática de acompanhamento das alterações na legislação pertinente. Em relação aos procedimentos de controle adotados na gestão de recursos humanos, a equipe evidencia a falta de mecanismos para assegurar a segurança das informações pessoais e funcionais dos servidores, a ausência de rodízio (sendo uma única servidora) na responsabilidade pela folha de pagamento, bem como a inexistência de documentos/manuais que formalizem as atividades e procedimentos relacionados ao setor.

7. Dentre as práticas administrativas adotadas ao longo do exercício que favoreceram positivamente as operações do IFPE, destaco a realização de concursos públicos visando recompor o quadro de pessoal. 152 novos servidores de carreira passaram a integrar a força de trabalho do Instituto em 2011.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.240.364-**	Diretor Geral do Campus Recife no período de 01/01/2011 a 28/06/2011	Regular com ressalva	Relatório de Auditoria número 201203357, itens (3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.8, 2.1.10.11)
***.020.584-**	Reitora no período de 01/04/2011 a 31/12/2011	Regular com ressalva	Relatório de Auditoria número 201203357, item (1.2.1.1)
***.562.787-**	Diretor Geral do Campus Pesqueira no período de 01/01/2011 a 28/06/2011	Regular com ressalva	Relatório de Auditoria número 201203357, item (2.2.2.1)

DEPARTAMENTO DE CONTAS
 FLS. 20
 Rubrica

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.804.124.**	Diretor Geral do Campus Belo Jardim no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regular com ressalva	Relatório de Auditoria número 201203357, itens (2.1.10.4, 2.1.10.5)
***.750.464.**	Reitor no período de 01/01/2011 a 31/03/2011	Regular com ressalva	Relatório de Auditoria número 201203357, itens (3.1.2.1, 3.1.2.2)
***.438.044.**	Diretora Geral do Campus Vitória de Santo Antão no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regular com ressalva	Relatório de Auditoria número 201203357, item (2.2.2.1)
***.335.264.**	Pró-Reitor de Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regular com ressalva	Relatório de Auditoria número 201203357, itens (2.1.5.1, 1.2.1.1)
***.993.454.**	Diretor Geral do Campus Recife no período de 29/06/2011 a 31/12/2011	Regular com ressalva	Relatório de Auditoria número 201203357, itens (2.2.2.2, 2.1.10.4)

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 23 de julho de 2012.


JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
 Diretor de Auditoria da Área Social

A